

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202511/0803

Tipo Oferta: Procedimento Conursal Comum

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Orgão / Serviço: Câmara Municipal de Mourão

Vínculo: CTFP por tempo indeterminado

Regime: Carreiras Gerais

Carreira: Técnico Superior

Categoria: Técnico Superior

Grau de Complexidade: 3

Remuneração: 1.ª posição remuneratória, nível 16 a que corresponde a remuneração de € 1.442,57.

Suplemento Mensal: 0,00 EUR

Para além das funções referentes à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, constantes do mapa anexo à LTFP e na estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, acrescem, nomeadamente, a organização, coordenação, prestação de funções docentes, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, e animadores nas atividades de animação de apoio à família, pausas letivas, universidade sénior, nas escolas do concelho e Jardim de Infância, e outras que lhe sejam acometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Caracterização do Posto de Trabalho:

Caracterização do Posto de Trabalho: docentes, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, e animadores nas atividades de animação de apoio à família, pausas letivas, universidade sénior, nas escolas do concelho e Jardim de Infância, e outras que lhe sejam acometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva

Nomeação transitória, por tempo determinável

Nomeação transitória, por tempo determinado

Relação Júridica: CTFP por tempo indeterminado

CTFP a termo resolutivo certo

CTFP a termo resolutivo incerto

Sem Relação Jurídica de Emprego Público

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo
Artigo 30.º da LTFP: Reunião da Câmara Municipal de Mourão, datada de 20/08/2025.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação Literária: Licenciatura em Música e artes do espetáculo e Licenciatura em Teatro

Grupo Área Temática

Teatro, Cinema, Música, Dança, Educação Física e Desporto

Sub-área Temática

Teatro e Cinema

Área Temática

Teatro / Estudos Teatrais

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Mourão	2	Praça da República, 20	Mourão	7240233 MOURÃO	Évora	Mourão

Total Postos de Trabalho: 2

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos: os exigíveis para as funções e definidos no Mapa de Pessoal para o referido Posto de Trabalho, designadamente, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 da LGTFP, ser detentor do grau académico de Licenciatura área de Música (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 - Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017) e Licenciatura na área de Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 – Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017)). Nos termos do n.º 2, do referido artigo e diploma não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, nem podendo ser substituída por outra licenciatura equivalente.

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: srh-recrutamento@cm-mourao.pt

Contacto: 266560010

Data Publicitação: 2025-11-28

Data Limite: 2025-12-16

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso(extrato) n.º29484/202, publicado no Diário da Republica.

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Abertura do Procedimento concursal (m/f) comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 2 (dois) lugares para a carreira e categoria de Técnico Superior para o Serviço de Educação Jornal Oficial: Aviso(extrato) n.º29484/202, publicado no Diário da Republica, n.º, 231.ª Série, de 28 de novembro de 2025 1. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, e no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, na sequência da deliberação tomada por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal de Mourão, datada de 20/08/2025, e tendo em consideração o Mapa de Pessoal para 2025 e respetivo Mapa Anual Global Consolidado de Recrutamentos Autorizados para 2025, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicação do presente aviso, na sua forma integral, na Bolsa de Emprego público (www.bep.gov.pt), um procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado —para 2(dois) lugares para a carreira e categoria de Técnico Superior do Mapa de Pessoal de 2025 deste Município. O procedimento rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e respetiva LTFP, na sua redação atual; na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro na sua versão atualizada; no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro e demais legislações aplicáveis. 2. As autarquias locais não estão obrigadas a consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional

(solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014), o que se mantém em vigor em conformidade com o artigo 5.º, n.º 4 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro; 3. Para efeitos do artigo 5.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, consultada a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central a mesma informou, que ainda não se encontra constituída a Entidade Gestora da Requalificação das Autarquias (EGRA). Nos termos do artigo 16.º-A do Decreto-lei 209/2009, de 3 de setembro, as Autarquias Locais são entidades gestoras subsidiárias enquanto a EGRA não estiver em funcionamento, porém, não estão constituídas reservas de recrutamento no Município de Mourão. 4. Identificação e caracterização dos postos de trabalho: Para além das funções referentes à carreira e categoria de Técnico Superior, correspondentes ao grau 3 de complexidade funcional, constantes do mapa anexo à LTFP e na estrutura orgânica dos serviços do Município de Mourão, acrescem, nomeadamente, a organização, coordenação, prestação de funções docentes, no programa de generalização do ensino das atividades de enriquecimento curricular, e animadores nas atividades de animação de apoio à família, pausas letivas, universidade sénior, nas escolas do concelho e Jardim de Infância, e outras que lhe sejam acometidas por lei, norma, regulamento, deliberação, despacho ou determinação superior. 4.1. Funções específicas: 4.1.1. Ref.ºA- 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior área de Música (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 - Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017)). 4.1.2. Ref.ºB – 1 posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior na área de Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 – Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017)). 4.2. Nos termos do artigo 81.º da LTFP, a descrição do conteúdo funcional não pode, em caso algum, e sem prejuízo do artigo 271.º, n.º 3 da Constituição, constituir fundamento para o não cumprimento do dever de obediência, nem pode prejudicar a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não implique desvalorização profissional. Tão pouco poderá prejudicar os mecanismos de Mobilidade para satisfação das necessidades pontuais noutras unidades, subunidades, serviços ou gabinetes. 5. Local de Trabalho: Município de Mourão; 6. Prazo de Validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do posto de trabalho a ocupar. Em cumprimento com o artigo 25.º, n.º 5 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sempre que a lista de ordenação final contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual, nos termos do número 6 do referido artigo e diploma é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final (reserva de recrutamento interna). 7. Posicionamento remuneratório: a determinação do posicionamento remuneratório será efetuada de acordo com as regras constantes do artigo 38.º da LGTFP, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a correspondente à 1.ª posição remuneratória, nível 16 da categoria / carreira de Técnico Superior, a que corresponde a remuneração de € 1.442,57 (mil quatrocentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete centavos). 8. Requisitos de admissão: 8.1. Requisitos gerais: só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos, previstos no artigo 17.º da LTFP: a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas funções que se propõe desempenhar; d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função; e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória. 8.2. Requisitos específicos: os exigíveis para as funções e definidos no Mapa de Pessoal para o referido Posto de Trabalho, designadamente, nos termos do artigo 34.º, n.º 1 da LGTFP, ser detentor do grau académico de Licenciatura área de Música (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 - Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017)) e Licenciatura na área de Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 – Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017)). Nos termos do n.º 2, do referido artigo e diploma não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional, nem podendo ser substituída por outra licenciatura equivalente. 8.3.

Requisitos preferenciais: capacidade de trabalhar em equipa; responsabilidade e compromisso com o serviço; autonomia e dinamismo; capacidade de organização; tolerância à pressão e contrariedade. 9. Formalização das candidaturas: 9.1. A apresentação das candidaturas é formalizada, obrigatoriamente, mediante o preenchimento do formulário tipo disponível no sítio da internet <http://www.cm-mourao.pt> e enviado, exclusivamente, por via eletrónica, para o endereço: srh-recrutamento@cm-mourao.pt, até ao último dia do prazo fixado – dez dias uteis contados a partir da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública (BEP). 9.2. - O formulário de candidatura deve ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão: a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias; b) Currículo profissional detalhado, atualizado, devidamente datado e assinado, do qual conste a identificação pessoal, habilitações literárias, experiência profissional e quaisquer circunstâncias que possam influir na apreciação do seu mérito ou constituir motivo de preferência legal; c) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato pertence, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na categoria e carreira e no exercício de funções públicas, a posição remuneratória que detém nessa data, bem como as avaliações do desempenho relativas aos últimos três anos; d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente autenticada e atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer. 9.3. A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior até à data limite fixada para a entrega das candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. 9.4. Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 9.5. Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro. 9.6. As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei. 10. Métodos de Seleção: Nos termos do art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o art.º 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, Entrevista de Avaliação de Competências e Avaliação Psicológica, nos seguintes termos: ? Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências – para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação, que, imediatamente antes, tenha desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. Estes candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 36.º da LTFP. ? Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, complementados com o método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências – para os restantes candidatos. Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm carácter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer um dos métodos, um juízo de Não Apto no método de seleção Avaliação Psicológica, bem como os que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção. 11. Prova de Conhecimentos: A Prova de Conhecimentos (PC), com caráter eliminatório, tem uma ponderação de 60% da nota final e revestirá de forma escrita, com a duração de 90 minutos com 15 minutos de tolerância, e será constituída por três grupos distintos, versando sobre a aplicabilidade da legislação referente a: ? Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; ? Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ? Regulamento de Organização dos Serviços Municipais; ? Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atualizada; ? Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 fevereiro, na sua versão atualizada; ? Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; ? Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto - Assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados; ? Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto - Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos

públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC); ? Regulamento da Universidade Séior de Mourão. A prova será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da bibliografia. Não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado durante a realização da mesma e será classificada de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação: - O grupo I será composto por cinco questões de resposta sucinta. Cada uma das respostas às questões do grupo I será cotada de 0 a 20 valores, segundo os parâmetros a seguir enunciados: • Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada: 20 Valores; • Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta: 16 Valores; • Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta: 14 Valores; • Resposta pouco elaborada, pouco precisa, pouco clara, pouco concisa e fundamentação insuficiente: 12 Valores; • Resposta assente na transcrição do texto legal e insuficientemente elaborada, com fundamentação insuficientemente ou parcialmente correta: 8 Valores; • Resposta com abordagem apenas indireta da questão: 4 Valores; • Ausência de resposta ou resposta totalmente errada: 0 Valores. - O grupo II será composto por uma questão de desenvolvimento, que será cotada de 0 a 20 valores, segundo os parâmetros a seguir enunciados: • Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada: 20 Valores; • Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta: 16 Valores; • Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta: 14 Valores; • Resposta pouco elaborada, pouco precisa, pouco clara, pouco concisa e fundamentação insuficiente: 12 Valores; • Resposta assente na transcrição do texto legal e insuficientemente elaborada, com fundamentação insuficientemente ou parcialmente correta: 8 Valores; • Resposta com abordagem apenas indireta da questão: 4 Valores; • Ausência de resposta ou resposta totalmente errada: 0 Valores. - O grupo III será composto por um Caso Prático. A resposta à questão do Grupo III será cotada de 0 a 20 valores, segundo os parâmetros a seguir enunciados: • Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e integralmente fundamentada: 20 Valores; • Resposta bem elaborada, precisa, clara, concisa e fundamentação incompleta: 16 Valores; • Resposta assente na transcrição do texto legal ou suficientemente elaborada, com fundamentação correta: 14 Valores; • Resposta pouco elaborada, pouco precisa, pouco clara, pouco concisa e fundamentação insuficiente: 12 Valores; • Resposta assente na transcrição do texto legal e insuficientemente elaborada, com fundamentação insuficientemente ou parcialmente correta: 8 Valores; • Resposta com abordagem apenas indireta da questão: 4 Valores; • Ausência de resposta ou resposta totalmente errada: 0 Valores. Na realização da Prova de Conhecimentos (PC) será garantido o anonimato para efeitos de correção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. O resultado será determinado pela seguinte fórmula: PC = (Grupo I (média) + Grupo II + Grupo III / 3 Os candidatos admitidos serão convocados, preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos artigos 63.º e 112.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro). 12. Avaliação Psicológica: 12.1. A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. 12.2. A avaliação psicológica será valorada através das menções classificativas de Apto e Não Apto. 13. Avaliação Curricular: A Avaliação Curricular (AC) será aplicável aos candidatos que sejam da carreira e categoria de técnico superior e se encontrem ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa. Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados os seguintes elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: 13.1. Fatores de ponderação: 13.1.1. Habilidades Académicas (HA) Nível habilitacional exigido e área de formação académica ou profissional por referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) - Portaria n.º 256/2005, de 16 de março: 13.1.1.1. Referência A) Licenciatura em Música (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 - Música e artes do espetáculo (51.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017) sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou por experiência profissional. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores, à avaliação da titularidade do nível de habilitação corresponderá a seguinte graduação: • Licenciatura em Música e artes do espetáculo – 18 valores; • Mestrado (não integrado) ou Pós-graduação na área da Música e artes do espetáculo – 19 valores - Doutoramento na área de Música e artes do espetáculo – 20 valores. 13.1.1.2. Referência B) Licenciatura em Teatro ou estudos

artísticos/artes do espetáculo (Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação: 0215 – Teatro (51.^a Deliberação do Conselho Superior de Estatística (CSE), de 27 de março de 2017) sem possibilidade de substituição dos requisitos habilitacionais por formação ou por experiência profissional. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores, à avaliação da titularidade do nível de habilitação corresponderá a seguinte graduação: • Licenciatura em Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo – 18 valores; • Mestrado (não integrado) ou Pós-graduação na área do Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo – 19 valores • Doutoramento na área do Teatro ou estudos artísticos/artes do espetáculo – 20 valores.

14. Formação Profissional (FP) Na Formação Profissional (FP) apenas relevam os cursos e ações de formação frequentadas desde 01 de janeiro de 2020, adequadas às funções a exercer. Excluem-se seminários, workshops, oficinas, palestras, masterclass, convenções, clinics, simpósios, congressos, sessões, conversas, eventos, webinars, ações de sensibilização e/ou encontros. Serão consideradas as ações de formação, comprovadas de modo inequívoco, que se encontram concluídas à data a apresentação da candidatura e para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão consideradas 7 horas por dia de formação, ou 3,5 horas caso tenham decorrido em apenas um período (manhã ou tarde) do dia.

AÇÕES DE FORMAÇÃO VALORAÇÃO Com formação profissional na área a que se candidata igual ou superior a 75 horas 20 Valores Com formação profissional na área a que se candidata entre 51 e 75 horas 16 Valores Com formação profissional na área a que se candidata entre 26 e 50 14 valores Com formação profissional na área a que se candidata entre 11 e 25 12 valores Com formação profissional na área a que se candidata entre 1 e 10 10 valores Sem formação profissional na área a que se candidata 8 Valores

14.1. Experiência Profissional (EP) O fator da Experiência Profissional (EP) será ponderado da seguinte forma:

ANOS DE EXPERIÊNCIA VALORAÇÃO Experiência Profissional mais de 37 meses 20 Valores Experiência Profissional de 25 a 36 meses 16 Valores Experiência Profissional de 12 a 24 meses 14 Valores Experiência Profissional inferior a 12 meses 10 Valores Sem experiência Profissional 8 Valores

14.2. Avaliação do Desempenho (AD) Na avaliação deste item será considerada a menção qualitativa obtida após o ciclo avaliativo 2019/2020 (inclusive), nos seguintes termos: Lei n.^º 66-B/2007, de 28 de dezembro (versão anterior): Excelente - 20 valores; Relevante - 16 valores; Adequado - 12 valores; Inadequado - 8 valores.

Lei n.^º 66-B/2007, de 28 de dezembro (versão atualizada): Excelente - 20 valores; Muito bom - 18 valores; Bom - 16 valores; Regular - 12 valores; Inadequado - 8 valores.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação de desempenho relativa ao período a considerar ou a algum dos ciclos de avaliação, o Júri determina, de acordo com o disposto na alínea c) do n.^º 2 do artigo 20.^º da Portaria, atribuir a classificação de 16 valores. Releva para efeitos de avaliação de desempenho a última avaliação obtida.

14.3. Este método será valorado numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. A Avaliação Curricular (AC) tem uma ponderação de 60% no presente procedimento sendo o resultado determinado pela seguinte fórmula: a) Habilitação Académica (HA): 25% b) Formação Profissional (FP): 30% c) Experiência Profissional (EP): 35%

Avaliação de Desempenho (AD): 10% A nota final da Avaliação Curricular (AC) é calculada pela seguinte fórmula, com arredondamento às centésimas: $AC = 25\% \times HA + 30\% \times FP + 35\% \times EP + 10\% \times AD$

A Avaliação Curricular (AC) de cada candidato encontrar-se-á refletida numa ficha de avaliação curricular, cujo modelo se anexa à presente ata.

5 - Entrevista de Avaliação de Competências A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) terá uma duração aproximadamente de 20 (vinte) minutos e basar-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionados com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) tem a ponderação de 40% e incidirá sobre os seguintes parâmetros: A - Orientação para o serviço público (Responsabilidade e compromisso com o serviço); B - Análise crítica e resolução de problemas (tolerância à pressão e contrariedade); C - Organização, Gestão e Planeamento (capacidade de organização); D - Inteligência Emocional (tolerância à pressão e contrariedade); E - Iniciativa (autonomia e dinamismo). A pontuação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas. Para avaliação dos parâmetros acima definidos, o Júri deliberou considerar os seguintes aspectos: A - Orientação para o serviço público (Responsabilidade e compromisso com o serviço) - Capacidade de Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão

do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo. B - Análise crítica e resolução de problemas (tolerância à pressão e contrariedade) - Capacidade para escolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e tirar conclusões lógicas a partir de factos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil. C - Organização, Gestão e Planeamento (capacidade de organização) - Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades. D - Inteligência Emocional (tolerância à pressão e contrariedade) - Gerir as emoções, mostrar empatia e sensibilidade às emoções dos outros e tomar decisões equilibradas e refletidas. E - Iniciativa (autonomia e dinamismo) - Agir proactivamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização. O resultado será determinado pela seguinte fórmula: $EAC = (A + B + C + D + E)/5$ A avaliação das competências resultará da média da votação nominal dos membros do Júri, segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. 15. Classificação Final A classificação final do candidato(a), resultante da valoração nos parâmetros nos métodos anteriormente referidos, será traduzida numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação de uma das seguintes fórmulas finais: MÉTODOS DE SELEÇÃO – CRITÉRIOS GERAIS ? Prova de Conhecimentos – Ponderação de 60%; ? Avaliação Curricular – Ponderação de 60%; ? Entrevista de Avaliação de Competências – Ponderação de 40%. $CF = PC \times 60\% + AP (Apto(a)) + EAC \times 40\%$ ou $CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$ em que: CF = Classificação Final PC = Prova de conhecimentos AP = Avaliação Psicológica AC = Avaliação curricular EAC = Entrevista de Avaliação de Competências. 16. Desempate Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de desempate a adoptar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: 1º - O candidato com maior tempo de experiência profissional; 2º - O candidato com menor idade. 17. Reserva de Recrutamento Nos termos do n.º 5 e n.º 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna). 18. Direito de Igualdade Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 19. Composição do Júri: • Presidente: Ana Luísa Fialho Dias, Técnico Superior, Chefe de Unidade de Cultura, Educação, Saúde, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Mourão; • 1.º Vocal efetivo: Rafael Tavares Antunes, Técnico Superior, Serviço de Secretariado Técnico-Jurídico, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; • 2.º Vocal efetivo: Telma Cristina Segurado Ramalho, Técnica Superior, Serviço de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mourão. 20. Nas suas faltas e impedimentos o presidente do júri será substituído pelo Primeiro Vocal Efetivo. 21. Exclusão e notificação dos candidatos: 21.1. Os candidatos excluídos serão notificados, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo. 21.2. Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas no artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar. 21.3. A publicitação dos resultados obtidos em cada um dos métodos de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Município de Mourão e disponibilizada no seu sitio da internet. 22. A lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Município de Mourão e disponibilizada no seu sitio da Internet, sendo, ainda, publicado, por extrato, um aviso na 2.ª Série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. 23. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 11.º da Portaria nº 233/2022, de 09 de setembro, o

presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na 2.ª série do Diário da República, por extrato, no sitio da Internet do Município de Mourão. 24. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da Republica Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade e de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 25. Proteção de dados pessoais: os candidatos prestam as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais no ato da candidatura, com a estrita finalidade de recolha e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o mesmo, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

Observações

Alteração de Júri

Resultados

Oquestionário de Termo da Oferta

Admitidos

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total SME-

Total Com Auxílio da BFP:

Recrutados

Masculinos:

Femininos:

Total:

Total Portadores Deficiência:

Total SME-

Total Com Auxílio da BFP: